

Processo Seletivo	Requisição de Proposta (RFP)
Nº 015/2024	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS

Uruaçu-GO, 28 de abril de 2025

ERRATA DE REABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS.

CONSIDERANDO:

A – Que em 01.12.2021 foi outorgado o Contrato de Gestão nº 80/2021 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN;

B – Que o IMED iniciou o Processo Seletivo Nº 015/2024 para a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de instrumentais cirúrgicos avulsos, para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN;

C – Que o Processo Seletivo Nº 015/2024 necessita de prorrogação de prazo para apresentação de propostas em razão de ajustes no termo de referência;

D – Informa-se que mantém a obrigatoriedade da apresentação de todos os

documentos exigidos no Processo Seletivo Nº 015/2024, mesmo que o proponente já tenha apresentado em quaisquer outros momentos;

E – Serve a presente errata, para reabrir o prazo de entrega das propostas de acordo com as condições previstas no Processo Seletivo Nº 015/2024, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	28/04/2025	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	30/04/2025 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	05/05/2025	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-centro-norte-goiano/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	12/05/2025 Até 18hs	Data/Hora limite para envio

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

(<https://hospital-centronortegoiano.org.br/wp-content/uploads/2022/02/REGULAMENTO-COMPRAS-U-ATUAL.pdf>)

ERRATA DE REABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS.

CONSIDERANDO:

A – Que em 01.12.2021 foi outorgado o Contrato de Gestão nº 80/2021 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN;

B – Que o IMED iniciou o Processo Seletivo Nº 015/2024 para a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de instrumentais cirúrgicos avulsos, para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN;

C – Que o Processo Seletivo Nº 015/2024 necessita de prorrogação de prazo para apresentação de propostas em razão de não ter havido proponentes;

D – Informa-se que mantém a obrigatoriedade da apresentação de todos os documentos exigidos no Processo Seletivo Nº 015/2024, mesmo que o proponente já tenha apresentado em quaisquer outros momentos;

E – Serve a presente errata, para reabrir o prazo de entrega das propostas de acordo com as condições previstas no Processo Seletivo Nº 015/2024, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	07/02/2025	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	11/02/2025 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	13/02/2025	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-centro-norte-goiano/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	20/02/2025 Até 18hs	Data/Hora limite para envio

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

(<https://hospital-centronortegoiano.org.br/wp-content/uploads/2022/02/REGULAMENTO-COMPRAS-U-ATUAL.pdf>)

ERRATA DE REABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS.

CONSIDERANDO:

A – Que em 01.12.2021 foi outorgado o Contrato de Gestão nº 80/2021 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN;

B – Que o IMED iniciou o Processo Seletivo Nº 015/2024 para a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de instrumentais cirúrgicos avulsos, para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN;

C – Que o Processo Seletivo Nº 015/2024 necessita de prorrogação de prazo para apresentação de propostas em razão da desclassificação de todas as empresas proponentes;

D – Informa-se que mantém a obrigatoriedade da apresentação de todos os documentos exigidos no Processo Seletivo Nº 015/2024, mesmo que o proponente já tenha apresentado em quaisquer outros momentos;

E – Serve a presente errata, para reabrir o prazo de entrega das propostas de acordo com as condições previstas no Processo Seletivo Nº 015/2024, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	14/01/2025	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	16/01/2025 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	20/01/2025	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-centro-norte-goiano/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	27/01/2025 Até 18hs	Data/Hora limite para envio

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

(<https://hospital-centronortegoiano.org.br/wp-content/uploads/2022/02/REGULAMENTO-COMPRAS-U-ATUAL.pdf>)

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	28/08/2024	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	30/08/2024 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	03/09/2024	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (http://imed.org.br/editais-hospital-centro-norte-goiano/)
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	10/09/2024 Até 18hs	Data/Hora limite para envio

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

(<https://hospital-centronortegoiano.org.br/wp-content/uploads/2022/02/REGULAMENTO-COMPRAS-U-ATUAL.pdf>)

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	9
2. OBJETIVO	10
3. DA PARTICIPAÇÃO	10
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....	11
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.....	11
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	12
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	12
8. PRERROGATIVAS DO IMED	13
9. ESCOPO	14
10. PROPOSTAS.....	14
10.1 Proposta Técnica.....	14
10.2 Documentos de Habilitação.....	15
10.3 Proposta Comercial.....	16
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I.....	19
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	30
ANEXO IV.....	44

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70)

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **080/2021 – SES / GO**).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp@hcn.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED <http://imed.org.br/editais-hospital-centro-norte-goiano/>, acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio

da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos

proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;

- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. PROPOSTAS

10.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

10.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

10.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ORDEM DE PAGAMENTO EMPENHADA.

ANDRE SILVA

SADER:17072541845

Assinado de forma digital por
ANDRE SILVA
SADER:17072541845

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS

Definição e Aplicação:

Ferramentas feitas de aço inoxidável utilizadas por profissionais da área da saúde para realizar procedimentos médico-assistenciais.

Características mínimas exigidas:

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.
- Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo)
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com

número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos.

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresenta excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.
- As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.
- Todos os instrumentais de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- Os instrumentais de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISSO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- Os instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.
- Os instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

Especificações e Quantidades:

INSTRUMENTAIS AVULSOS

ITENS AVULSOS	
MATERIAL	QTD.
BACIA - 3100ML	70
BANDEJA INOX 30x20x1,5	20
BANDEJA INOX 30x20x4	20
CUBA RIM	50
PINÇA MAGIL	4
PINÇA CHERON	5
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm	10
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm	10
PINÇA KELLY CURVA 16cm	10
PINÇA KELLY RETA 16cm	10
CUBA REDONDA - 340ml	20
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 18cm	10
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 20cm	10
PINÇA BACKHAUS	25
TESOURA METZEMBAUM RETA 15cm	10
TESOURA METZEMBAUM CURVA 15cm	10
AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE	10
TESOURA SPENCER	6
TESOURA IRIS RETA 12cm	10
PINÇA ALLIS 15cm	10
PINÇA DUVAL COLLIN	10
CABO DE BISTURI nº3	6

CABO DE BISTURI nº4	6
VÁLVULA BAUFOR CURVA 45x80	2
VÁLVULA DOYEN 45x60	5
VÁLVULA DOYEN 60x90	5
VÁLVULA DOYEN 60x120	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x20	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x40	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x50	5
VÁLVULA DOYEN SUB-PUBIANA	4
Afastador Spreader	6
CINZEL RETO	6
CINZEL CURVO	6
AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 14cm	6
AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 20cm	6
ALICATE CORTE E GIRO	10
ALICATE DE PRESSÃO	6
PINÇA SATINSKY	6
CIZALHA STILLE LISTON CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO	10
CURETA BRUNS (JOGO)	6
CURETA SIMON (JOGO)	6
CURETA VOLKMAN (JOGO)	6
DESCOLADOR FREER (contrato primitivo)	6
PINÇA LUER GOIVA CURVA OU RETA (AVEOLÓTOMO)	10
MARTELO NEUFIELD PARA CIRURGIA ÓSSEA	10
FORMÃO STILLE DUPLO BINZEL 20mm (igual cinzel cloword)	10
PASSADOR DE FIO (ORT)	10
PINÇA DE APREENSÃO ÓSSEA (ESPANHOLA)	10
ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 45cm	10
ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 30cm	10

SERRA DE GESSO	2
SERRA DE GIGLE	10
TESOURA LISTER (GESSO)	5
TESOURA P/ FIO DE AÇO	10
ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN ADULTO	6
ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN INFANTIL	6
JOGO DE ESPÉCULO AURICULAR DE HARTMAN	8
PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 9CM	3
PINÇA LUCAS BAIONETA	8
CURETA MEYHOEFER Nº1	3
CURETA MEYHOEFER Nº2	3
CURETA CERUMEN BAIONETA	3
PINÇA HARTMANN CORPO ESTRANHO E SERRILHA 20CM	5
PINÇA RANDAL	4
AFASTADOR FINOCHIETTO 16CM	10
PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM	10
PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 25CM	10
PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 23CM	10
PINÇA DE REDUÇÃO DE ORTOPEDIA (WEBER)	10
PINÇA FAURE PARA BIOPSIA UTERINA	1
PINÇA HARTMAN PARA BIOPSIA UTERINA 18CM	2
PINÇA PROFESSOR MEDINA	4
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA	6
FORCEPS GINECOLÓGICO 30CM	1
FORCEPS GINECOLÓGICO 35CM	1
AFASTADOR FINOCHIETTO BABY	10
ASPIRADOR CAUTÉRIO DE OTORRINO	4
DESCOLADOR FREER LONGO	4
RUGINA FARABEUF CURVA	10

AFASTADOR HOOMAN	10
ALICATE PARA CORTE DE FIO (MEIA CANA)	10
PINÇA HASTELD MOSQUITO RETA	10
PINÇA HASTELD MOSQUITO CURVA	10
RUGINA DOYEN ESQUERDA E DIREITA	10
RUGINA FARABEUF RETA	10
PINÇA MIXTER BABY	10
AFASTADOR SAMI ARAP	2
SISTEMA DE AFASTADOR THOMPSON	1
PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 23CM	10
PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 21CM	10
PINÇA PALMER	6
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 60°	10
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 40°	10
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 45°	10
PINÇA DERRA	5
PINÇA DEBAKEY ANGULADA	5
PINÇA BABCOOK 16CM	5
AFASTADOR GOSSET 16CM	2
AFASTADOR GOSSET 30CM	3
PINÇA DIETRICH 20CM	4
CLAMP BULLDOG RETO 6CM	5
CLAMP BULLDOG RETO 8CM	5
MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA RETA	5
MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA CURVA	5

3. GARANTIA

Os instrumentais adquiridos devem apresentar durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente cirúrgico, incluindo resistência à corrosão, abrasão e outros tipos de desgaste inerentes ao processo de esterilização e reutilização frequente.

O prazo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nos materiais e na resistência mecânica dos instrumentos, desde que utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante e mantidos segundo as normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a substituição ou reparo **imediato** dos itens com defeitos, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a continuidade das operações. A garantia também deverá incluir assistência técnica adequada, quando necessária.

4. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA

Até 45 dias corridos da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (23/11/2025).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo de repasse estipulado.

A proponente deverá ofertar a **totalidade dos instrumentais previstos na RFP** (Request for Proposal). A ausência de qualquer um dos itens exigidos acarretará a **desclassificação automática** da proposta, por descumprimento das exigências mínimas do edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES GLOBAIS IGUAIS**, considerando o limite máximo estabelecido na respectiva nota de empenho, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

7.1. **Maior prazo de garantia oferecido para os produtos/instrumentais**, sendo que o prazo **mínimo obrigatório é de 12 (doze) meses**. Garantias superiores a esse período serão consideradas como critério de preferência.

7.2. **Menor prazo de entrega dos materiais**, contados a partir da emissão da solicitação formal, conforme declarado na proposta.

7.3. **Disponibilidade de assistência técnica no estado ou região de prestação do serviço**, devidamente comprovada mediante declaração formal ou contrato de representação autorizado.

7.4. Apresentação de laudo de qualidade do material (aço inox cirúrgico), **comprovando resistência à corrosão e durabilidade, emitido por laboratório independente ou fabricante**.

Os critérios de desempate acima elencados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a utilização de critérios não previstos neste edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A ordem de pagamento constante no **Anexo IV** desta RFP refere-se a recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico vinculado ao objeto contratual.

8.2. O valor discriminado na respectiva ordem de pagamento constitui o **limite máximo de repasse autorizado para cada item**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

8.3. O recurso já se encontra devidamente transferido pela SES-GO e disponível em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

8.4. A contratada deverá observar rigorosamente o valor máximo estabelecido, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor definido na ordem de pagamento constante do Anexo IV.**

8.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva dos materiais, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com os itens fornecidos, nos termos e condições do contrato.

8.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

8.7. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 015/2024** para a aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
		R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE INSTRUMENTAIS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº

Endereço:

(ii) Contratada:

Nome:

CNPJ/MF nº

Endereço:

B) OBJETO:

C) PRAZO DE ENTREGA: () dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: ()

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ ().

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Nome:

- Telefone:

- E-mail:

2) Para a **CONTRATADA**:

- Nome:

- Telefone:

- E-mail:

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica;

(c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital [REDACTED], tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº [REDACTED] – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE INSTRUMENTAIS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos Instrumentais descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Instrumentais”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital de XXXXXXXXXXXX, a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº XX/XXXXX – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Instrumentais os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Instrumentais. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Instrumentais e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Instrumentais e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Instrumentais ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Instrumentais no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Instrumentais dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Instrumentais sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Instrumentais pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Instrumentais, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Instrumentais, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Instrumentais são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Instrumentais adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Instrumentais pela **CONTRATANTE** e à

apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Instrumentais.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: BANCO xxxx / AG.: xxxxxxxxxxxx / C.C.: xxxxxxxx.

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa,

incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

- a) entregar os Instrumentais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- b) entregar os Instrumentais sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;
- c) manter, em estoque, quantidade de Instrumentais necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Instrumentais entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Instrumentais fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Instrumentais, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Instrumentais. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Instrumentais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Instrumentais que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Instrumentais fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Instrumentais e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de () meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Instrumentais, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Instrumentais, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Instrumentais, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Instrumentais estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Instrumentais não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a

CONTRATADA a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou

f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Instrumentais efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Instrumentais.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº ____/____ – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Instrumentais será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Instrumentais, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em

modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

_____, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

A N E X O IV

ORDEM DE PAGAMENTO EMPENHADA



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7 N° do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
30072024		2024.2850.064		1-ORD.		00168 001		1-ORC.		*****213.648,23	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2024	28	50	10 302 1043 2.516			04	4.4.50.42.05		1500	*****213.648,23	
18 Titular do Crédito Orçamentario						19. N° do Processo			20. Parcela	21. Saldo Atual	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES						202400010040236			*****	*****0,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO										19.324.171/0001-02	
24. Endereço								25. Município			26. UF
R ITAPEVA, 202 CONJ 34-BELA VISTA								SAO PAULO			SP

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Data do Empenho: 24/01/2024					
	Repassse de Recursos Financeiros ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, Organização Social responsável pela gestão do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano HCN, para aquisição de Instrumentais Cirúrgicos (avulsos). Contrato de Gestão nº 80/2021 SES/GO. Processo nº 202000010030869					
	PDF: 2024285003438 DAOF: 2901 RD nº 208/2024 (SEI 62602720)					
				**		
				**		
				**		
				**		
				**		
				**		
				**		
				**		

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	06000100004
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
CEF - ANHANGUERA	0104/00012-4	03000068748
40. DÉBITO	41. CRÉDITO	42. Nota
*****0	*****0	43. Total dos Descontos
*****0	*****0	*****0,00
		44. Valor Líquido
		*****213.648,23
45. Valor Líquido do Documento por Extenso		
duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos		

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
THALLES PAULINO DE AVILA SUP. GESTÃO INTEGRADA	RASIVEL DOS REIS SANTOS JU SECRETÁRIO	Quitado 30/07/2024
47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE	
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		

Processo Seletivo 2024	ATA DE JULGAMENTO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS
Nº 015/2024	

Uruaçu/GO, 10 de julho de 2025.

AVISO DE RESULTADO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados no Processo Seletivo, cujo objeto é a Aquisição De Instrumentais Cirúrgicos Avulsos, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao Hospital Estadual do Centro Norte Goiano - (HCN), da Secretaria de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 - SES / GO), que, após a análise das propostas e dos documentos apresentados pelas empresas proponentes:

A empresa Prime Instrumentos Cirúrgicos LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 17.164.113/0001-25, foi a proponente que apresentou o melhor preço para o processo em epígrafe, atendendo a todos os requisitos técnicos, comerciais e de habilitação exigidos na RFP de nº 015/2024, sendo classificada como **VENCEDORA** do presente processo seletivo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 213.648,23 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, se necessário.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Metodologia aplicada na análise das propostas deste processo seletivo:

- a) Análise Comercial:** Análise da tempestividade e da validade formal das propostas, bem como análise dos preços ofertados, considerando o critério de julgamento estabelecido e demais condições eventualmente exigidas no processo seletivo (RFP);
- b) Análise Jurídica e Fiscal:** Análise da apresentação e da validade de todos os documentos exigidos no processo seletivo (RFP), com o objetivo de averiguar a existência, o funcionamento e a regularidade jurídica e fiscal das empresas, na esfera municipal, estadual e federal;
- c) Análise Técnica:** Análise quanto aos requisitos técnicos apresentados na proposta e eventuais documentos exigidos, os quais visam demonstrar que a empresa se compromete e tem a capacidade de executar os serviços, conforme requerido no instrumento convocatório;
- d) Empresa Vencedora:** Será considerada vencedora do processo seletivo, a empresa que apresentar a proposta comercial mais vantajosa, considerando o critério de julgamento estabelecido e, concomitantemente, atender aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ordem de Preços	Proponente	CNPJ	Menor Preço Global (R\$)
1º	Prime Instrumentos Cirúrgicos LTDA	17.164.113/0001-25	R\$ 213.648,23
Não houve outras proponentes			

PROPONENTE: Prime Instrumentos Cirúrgicos LTDA - CNPJ nº 17.164.113/0001-25

Análise Comercial: A empresa apresentou, tempestivamente, a proposta comercial, bem como atendeu a todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP.

Análise Jurídica e Fiscal: A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal da RFP.

Análise Técnica: A empresa atendeu a todos os requisitos técnicos da RFP.

RESULTADO: CLASSIFICADA

ANDRE
FONSECA
LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prime Instrumentos Cirúrgicos



IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 015/2024 para a aquisição de 30 Kits de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE CIRURGIA GERAL, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN).

Prime Instrumentos Cirúrgicos Ltda - CNPJ 17.164.113/0001-25 - Inscrição Estadual: 582.936.375.111

Rua Bernardo Gonçalves, Nº 102, Jardim Roberto Benedetti - Ribeirão Preto - SP CEP 14.098-202

Contato: Sueli Matos (16) 9 9761-8916 / 3434-3170 - E-mail: vendas1@primeinstrumentos.com.br

Dados Bancários: P/ PAGAMENTO BANCO ITAÚ AG: 0538 C/C: 53853-9

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VR. UNI.	VR. TOTAL
997	BACIA DE INOX 35X7,2CM - 3,5L LUMINOX - 131.042	PC	70	248,33 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)	17383,10 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)
5683	BANDEJA DE INOX 30X20X1,5CM ECONOX - 231.052	PC	20	84,05 (oitenta e quatro reais e cinco centavos)	1681,00 (mil seiscentos e oitenta e um reais)
4204	BANDEJA DE INOX 30X20X04CM ECONOX - 231.054	PC	20	114,61 (cento e quatorze reais e sessenta e um centavos)	2292,20 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
4208	BACIA RENIFORME INOX 26X12CM (CUBA RIM) ECONOX - 240.038	UN	50	65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos)	3295,00 (trêsmil duzentos e noventa e cinco reais)
10966	PINÇA MAGIL 20CM - PR10966	UN	4	56,34 (cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)	225,36 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
10799	PINÇA CHERON 24CM - PR10799	UN	5	57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)	286,95 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
10751	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - PR10751	UN	10	15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos)	153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
10760	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - PR10760	UN	10	14,31 (quatorze reais e trinta e um centavos)	143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos)
14902	PINÇA KELLY CURVA 16CM - PRS14902	UN	10	25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)	256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
14903	PINÇA KELLY RETA 16CM - PRS14903	UN	10	25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)	256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
4184	BACIA ASSEPSIA 10X05CM INOX 300ML ECONOX - 231.015	PC	20	33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos)	667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
11502	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM COM VIDEA - PR11502	UN	10	174,19 (cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos)	1741,90 (mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
11503	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA - PR11503	UN	10	174,26 (cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)	1742,60 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
10780	PINÇA BACKHAUS 13CM - PR10780	UN	25	22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)	564,50 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
13278	TESOURA METZEMBAUM 14CM RETA - PR13278	UN	10	27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)	276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
13277	TESOURA METZEMBAUM 14CM CURVA - PR13277	UN	10	27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)	276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
15967	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 20CM X 180MM PAR - PR15967	UN	10	22,10 (vinte e dois reais e dez centavos)	221,00 (duzentos e vinte e um reais)
11200	TESOURA SPENCER 9CM RETA - PR11200	UN	6	24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)	147,54 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
11158	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12CM - PR11158	UN	10	20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)	205,00 (duzentos e cinco reais)
14898	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15CM - PRS14898	UN	10	35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
10850	PINÇA DUVAL COLLIN 20CM - PR10850	UN	10	71,70 (setenta e um reais e setenta centavos)	717,00 (setecentos e dezessete reais)
10540	CABO DE BISTURI Nº3 - PR10540	UN	6	9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)	55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
14896	CABO DE BISTURI N.4 - PRS14896	UN	6	9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)	55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
10399	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA 45X80 - PR10399	UN	2	491,95 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)	983,90 (novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
11210	VALVULA DOYEN 45X60MM - PR11210	UN	5	133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos)	666,35 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
11214	VALVULA DOYEN 60X90MM - PR11214	UN	5	141,39 (cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)	706,95 (setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)
11212	VALVULA DOYEN 60X120MM - PR11212	UN	5	141,39 (cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)	706,95 (setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)
10639	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X20MM - PR10639	UN	5	30,70 (trinta reais e setenta centavos)	153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
10643	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X40MM - PR10643	UN	5	32,79 (trinta e dois reais e setenta e nove centavos)	163,95 (cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
10645	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X50MM - PR10645	UN	5	34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)	174,00 (cento e setenta e quatro reais)
11215	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA - PR11215	UN	4	212,21 (duzentos e doze reais e vinte e um centavos)	848,84 (oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
11592	AFASTADOR SPREADER 19CM RETO - PR11592	UN	6	932,92 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)	5597,52 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
11706	CINZEL RETO 14MM - 500011706	UN	6	128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)	770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
11712	CINZEL CURVO 14MM - PR11712	UN	6	128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)	770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
11586	AFASTADOR WEITLANER 14,0CM 2X3 DENTES ROMBO - PR11586	UN	6	174,27 (cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)	1045,62 (mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
10471	AFASTADOR WEITLANER 20,0CM 3X4 DENTES ROMBO - PR10471	UN	6	235,69 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	1414,14 (mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos)
14228	ALICATE UNIVERSAL C/ CORTE - PR14228	UN	10	666,22 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)	6662,20 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
12489	ALICATE DE PRESSÃO INOX - PR12489	UN	6	778,91 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)	4673,46 (quatro mil seiscientos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

11052	PINÇA SATINSKY ATRAUMATICA 24CM - PR11052	UN	6	282,06 (duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)	1692,36 (mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)
10563	CIZALHA STILLE LISTON CURVA 23CM DUPLA ART. - PR10563	UN	10	481,65 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)	4816,50 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
10576	CURETA BRUNS Nº0 17CM - PR10576	UN	6	49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)	295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
10577	CURETA BRUNS Nº00 17CM - PR10577	UN	6	49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)	295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
10578	CURETA BRUNS Nº000 17CM - PR10578	UN	6	49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)	295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
10579	CURETA BRUNS Nº1 17CM - PR10579	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10580	CURETA BRUNS Nº2 17CM - PR10580	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10582	CURETA BRUNS Nº3 17CM - PR10582	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10583	CURETA BRUNS Nº4 17CM - PR10583	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10584	CURETA BRUNS Nº5 17CM - PR10584	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10585	CURETA BRUNS Nº6 17CM - PR10585	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
11625	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 0 5,2MM - PR11625	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11624	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 00 4,4MM - PR11624	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11623	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 000 3,6MM - PR11623	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,31 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)
11622	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 0000 2,8MM - PR11622	UN	3	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	193,65 (cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)
11626	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 1 6,8MM - PR11626	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11627	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 2 8,5MM - PR11627	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11628	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 3 10MM - PR11628	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11629	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 4 11,5MM - PR11629	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11630	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 5 13MM - PR11630	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11631	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 6 14,5MM - PR11631	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
10553	GOIVA LUER 16CM RETA P/ ALVEOLO TOMO - PR10553	UN	10	215,27 (duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos)	2152,70 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
3960	MARTELO NEUFIELD - 5379	UN	10	297,99 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)	2979,90 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
3911	FORMÃO STILLE DUPLO BIZEL 20MM - 5342	UN	10	148,99 (cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)	1489,90 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
10805	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO OSSEA 220MM (ESPAÑHOLA) - PR10805	UN	10	360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)	3607,60 (três mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos)
11228	ALICATE STEIMAN PARA FIO DE AÇO COM VIDEA 45CM - PR11228	UN	10	1844,80 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	18448,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
11227	ALICATE STEIMANN PARA FIO DE AÇO COM VIDEA 30CM - PR11227	UN	10	1639,82 (mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)	16398,20 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
11164	TESOURA LISTER 17CM - PR11164	UN	5	41,24 (quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)	206,20 (duzentos e seis reais e vinte centavos)
11855	TESOURA P/ CORTE FIO DE AÇO ANGULADA 11CM - PR11855	UN	10	151,29 (cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)	1512,90 (mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)
11267	ESPECULO NASAL HARTMAN ADULTO Nº02 - PR11267	PC	6	73,79 (setenta e três reais e setenta e nove centavos)	442,74 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
11683	ESPECULO NASAL HARTMAN INFANTIL Nº 2 - PR11683	UN	2	73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos)	147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
10650	ESPECULO AURICULAR POLITZER 3MM-4,5MM-5,5MM-6,5MM - PR10650	UN	8	85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos)	680,32 (seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
10904	PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 09CM - PR10904	UN	3	135,29 (cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)	405,87 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)
10957	PINÇA LUCAS BAIONETA 14,5CM - PR10957	UN	8	18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos)	149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)
3785	CURETA MEYHOEFER Nº1 AURICULAR 13CM - 5225	UN	3	149,68 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)	449,04 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
3786	CURETA MEYHOEFER Nº2 AURICULAR 13CM - 5227	UN	3	149,68 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)	449,04 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
16343	CURETA P/ OUVIDO P/ CERUME EM BAIONETA - PR16343	UN	3	32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos)	98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos)
10900	PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 20CM - PR10900	UN	5	221,37 (duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)	1106,85 (mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)
11021	PINÇA RANDALL 23 CM Nº1 - PR11021	UN	4	112,69 (cento e doze reais e sessenta e nove centavos)	450,76 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)
10417	AFASTADOR FINOCHIETTO 40MM X 40MM 16CM - PR10417	UN	10	735,91 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)	7359,10 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
10754	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM - PR10754	UN	10	25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
10763	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25CM - PR10763	UN	10	25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
10841	PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 23CM - PR10841	UN	20	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	5945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
11727	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO C/ CREMALHEIRA 13CM - PR11727	UN	10	155,78 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)	1557,80 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
11501	PINÇA FAURE P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - PR11501	UN	1	342,27 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)	342,27 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)
16356	PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO 2,0MM X 23CM RETA - PR16356	UN	2	1033,09 (mil e trinta e três reais e nove centavos)	2066,18 (dois mil sessenta e seis reais e dezoito centavos)
11019	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/BIOPSIA UTERINA 24CM 4MM - PR11019	UN	4	187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos)	748,52 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
10400	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA RETA 70X100 - PR10400	UN	6	512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)	3074,70 (três mil setenta e quatro reais e setenta centavos)
10692	FORCEPS SIMPSON 30CM - PR10692	UN	1	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
10691	FORCEPS SIMPSON 35CM - PR10691	UN	1	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

10416	AFASTADOR FINOCHIETTO 14MM X 15MM 8CM BABY - PR10416	UN	10	614,69 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)	6146,90 (seis mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos)
14357	ASPIRADOR CAUTÉRIO OTORRINO C/ CABO 3M CONEXÃO MACHO/MACHO - 500014357	UN	4	267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)	1069,72 (mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
11632	DESCOLADOR FREER DUPLO - 500011632	UN	4	87,87 (oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)
11114	RUGINA FARABEUF CURVA 14CM - PR11114	UN	10	57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)	573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)
4127	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA - 5539	PC	10	30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)	305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
4128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA - 500004128	UN	10	30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)	305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
11112	RUGINA DOYEN DIREITA 17CM - PR11112	UN	10	65,83 (sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	658,30 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
11113	RUGINA DOYEN ESQUERDA 17CM - PR11113	UN	10	65,83 (sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	658,30 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
11115	RUGINA FARABEUF RETA 14CM - PR11115	UN	10	57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)	573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)
10980	PINÇA MIXTER BABY 14CM - PR10980	UN	10	47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos)	471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)
11601	AFASTADOR SAMI ARAP COM 07 VALVULAS - PR11601	UN	2	3285,63 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)	6571,26 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)
15898	AFASTADOR THOMPSON - PR15898	UN	1	20903,12 (vinte mil novecentos e três reais e doze centavos)	20903,12 (vinte mil novecentos e três reais e doze centavos)
10845	PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 23CM - PR10845	UN	10	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
10844	PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 21CM - PR10844	UN	10	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
10840	PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 21CM - PR10840	UN	10	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
4244	PINÇA PALMER PORTA GRAMPO 17CM - 5649	UN	6	125,07 (cento e vinte e cinco reais e sete centavos)	750,42 (setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)
12603	PINÇA CLAMP DEBAKEY ATRAUMÁTICA ANGULADA 90° 15CM - PR12603	UN	10	438,08 (quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos)	4380,80 (quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)
12286	PINÇA DEBAKEY ATRAUMÁTICA ANGULADA 30° 18CM - PR12286	UN	10	393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)	3938,80 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
12288	PINÇA LELAND JONES ATRAUMÁTICA ANGULADA 45° 19CM - PR12288	UN	10	393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)	3938,80 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
12297	PINÇA DERRA ATRAUMÁTICA P/ ANASTAMOSE 18CM - PR12297	UN	5	325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)	1629,35 (mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)
11788	PINÇA DEBAKEY ANATOMICA ANGULADA 2,0MM 20CM - PR11788	UN	5	184,88 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)	924,40 (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
10775	PINÇA BABCOCK 16CM - PR10775	UN	5	51,29 (cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)	256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
10422	AFASTADOR GOSSET 16CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10422	UN	2	358,67 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)	717,34 (setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)
10425	AFASTADOR GOSSET 30CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10425	UN	3	379,25 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)	1137,75 (mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
11717	PINÇA DIETRICH 25CM - PR11717	UN	4	307,55 (trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	1230,20 (mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)
12648	CLAMP BULLDOG DIETRICH RETO 6CM X 12MM - PR12648	UN	5	163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)	819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)
18228	CLAMP BULLDOG DIETRICH RETO 7MM - PR18228	UN	5	163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)	819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Valor total da Proposta R\$ 213.648,23 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação. / Prazo entrega: 45 dias após assinatura contrato.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2025

Márcio Franco Martins
CPF 071.463.698-38

Ao
 IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.
 Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN.

OBJETO: Aquisição de Caixas de Instrumentais Cirúrgicos para Cirurgia Geral, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A empresa Prime Instrumentos Cirurgicos Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.164.113/0001-25, estabelecida e com sede no município de RIBEIRÃO PRETO, Estado de SÃO PAULO, à Rua Bernardo Gonçalves, Nº 102, Jardim Roberto Benedetti, neste ato representada por Sr. Márcio Franco Martins, portador CPF 071.463.698-38 e do R.G. nº 18.200.583-5 SSP/SP, propõe ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, os materiais a seguir com as seguintes informações técnicas:

CÓD.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	REGISTRO ANVISA
997	BACIA DE INOX	35X7,2CM - 3,5L LUMINOX - 131.042	PC	70	FAMI ITA	ISENTO
5683	BANDEJA DE INOX	30X20X1,5CM ECONOX - 231.052	PC	20	FAMI ITA	ISENTO
4204	BANDEJA DE INOX	30X20X04CM ECONOX - 231.054	PC	20	FAMI ITA	ISENTO
4208	BACIA RENIFORME INOX	26X12CM (CUBA RIM) ECONOX - 240.038	UN	50	FAMI ITA	ISENTO
10966	PINÇA MAGIL	20CM - PR10966	UN	4	PRIME	81087610003
10799	PINÇA CHERON	24CM - PR10799	UN	5	PRIME	81087610003
10751	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	16CM - PR10751	UN	10	PRIME	81087610003
10760	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	16CM - PR10760	UN	10	PRIME	81087610003
14902	PINÇA KELLY CURVA	16CM - PRS14902	UN	10	PRIME	81087610003
14903	PINÇA KELLY RETA	16CM - PRS14903	UN	10	PRIME	81087610003
4184	BACIA ASSEPSIA	10X05CM INOX 300ML ECONOX - 231.015	PC	20	FAMI ITA	ISENTO
11502	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR	18CM COM VIDEA - PR11502	UN	10	PRIME	81087610003
11503	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR	20CM COM VIDEA - PR11503	UN	10	PRIME	81087610003
10780	PINÇA BACKHAUS	13CM - PR10780	UN	25	PRIME	81087610003
13278	TESOURA METZEMBAUM	14CM RETA - PR13278	UN	10	PRIME	81087610003
13277	TESOURA METZEMBAUM	14CM CURVA - PR13277	UN	10	PRIME	81087610003
15967	AFASTADOR FARABEUF ADULTO	20CM X 180MM PAR - PR15967	UN	10	PRIME	81087610003

11200	TESOURA SPENCER	9CM RETA - PR11200	UN	6	PRIME	81087610003
11158	TESOURA IRIS OU GENGIVA	RETA 12CM - PR11158	UN	10	PRIME	81087610003
14898	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES	15CM - PRS14898	UN	10	PRIME	81087610003
10850	PINÇA DUVAL COLLIN	20CM - PR10850	UN	10	PRIME	81087610003
10540	CABO DE BISTURI	Nº3 - PR10540	UN	6	PRIME	81087610003
14896	CABO DE BISTURI	N.4 - PRS14896	UN	6	PRIME	81087610003
10399	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL	C/ VALVULA CURVA 45X80 - PR10399	UN	2	PRIME	81087610003
11210	VALVULA DOYEN	45X60MM - PR11210	UN	5	PRIME	81087610003
11214	VALVULA DOYEN	60X90MM - PR11214	UN	5	PRIME	81087610003
11212	VALVULA DOYEN	60X120MM - PR11212	UN	5	PRIME	81087610003
10639	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL	300X20MM - PR10639	UN	5	PRIME	81087610003
10643	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL	300X40MM - PR10643	UN	5	PRIME	81087610003
10645	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL	300X50MM - PR10645	UN	5	PRIME	81087610003
11215	VALVULA DOYEN	SUB-PUBIANA - PR11215	UN	4	PRIME	81087610003
11592	AFASTADOR SPREADER	19CM RETO - PR11592	UN	6	PRIME	81087610003
11706	CINZEL RETO	14MM - 500011706	UN	6	PRIME	81087610003
11712	CINZEL CURVO	14MM - PR11712	UN	6	PRIME	81087610003
11586	AFASTADOR WEITLANER	14,0CM 2X3 DENTES ROMBO - PR11586	UN	6	PRIME	81087610003
10471	AFASTADOR WEITLANER	20,0CM 3X4 DENTES ROMBO - PR10471	UN	6	PRIME	81087610003
14228	ALICATE UNIVERSAL	C/ CORTE - PR14228	UN	10	PRIME	81087610003
12489	ALICATE DE PRESSÃO	INOX - PR12489	UN	6	PRIME	81087610003
11052	PINÇA SATINSKY ATRAUMATICA	24CM - PR11052	UN	6	PRIME	81087610003
10563	CIZALHA STILLE LISTON	CURVA 23CM DUPLA ART. - PR10563	UN	10	PRIME	81087610003
10576	CURETA BRUNS	Nº0 17CM - PR10576	UN	6	PRIME	81087610003
10577	CURETA BRUNS	Nº00 17CM - PR10577	UN	6	PRIME	81087610003
10578	CURETA BRUNS	Nº000 17CM - PR10578	UN	6	PRIME	81087610003
10579	CURETA BRUNS	Nº1 17CM - PR10579	UN	6	PRIME	81087610003
10580	CURETA BRUNS	Nº2 17CM - PR10580	UN	6	PRIME	81087610003
10582	CURETA BRUNS	Nº3 17CM - PR10582	UN	6	PRIME	81087610003

10583	CURETA BRUNS	Nº4 17CM - PR10583	UN	6	PRIME	81087610003
10584	CURETA BRUNS	Nº5 17CM - PR10584	UN	6	PRIME	81087610003
10585	CURETA BRUNS	Nº6 17CM - PR10585	UN	6	PRIME	81087610003
11625	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 0 5,2MM - PR11625	UN	6	PRIME	81087610003
11624	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 00 4,4MM - PR11624	UN	6	PRIME	81087610003
11623	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 000 3,6MM - PR11623	UN	6	PRIME	81087610003
11622	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 0000 2,8MM - PR11622	UN	3	PRIME	81087610003
11626	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 1 6,8MM - PR11626	UN	6	PRIME	81087610003
11627	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 2 8,5MM - PR11627	UN	6	PRIME	81087610003
11628	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 3 10MM - PR11628	UN	6	PRIME	81087610003
11629	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 4 11,5MM - PR11629	UN	6	PRIME	81087610003
11630	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 5 13MM - PR11630	UN	6	PRIME	81087610003
11631	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 6 14,5MM - PR11631	UN	6	PRIME	81087610003
10553	GOIVA LUER	16CM RETA P/ ALVEOLO TOMO- PR10553	UN	10	PRIME	81087610003
3960	MARTELO	NEUFIELD - 5379	UN	10	PRIME	81087610003
3911	FORMÃO STILLE	DUPLO BIZEL 20MM - 5342	UN	10	PRIME	81087610003
10805	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO OSSEA	220MM (ESPANHOLA) - PR10805	UN	10	PRIME	81087610003
11228	ALICATE STEIMAN PARA FIO DE AÇO	COM VIDEA 45CM - PR11228	UN	10	PRIME	81087610003
11227	ALICATE STEIMANN PARA FIO DE AÇO	COM VIDEA 30CM - PR11227	UN	10	PRIME	81087610003
11164	TESOURA LISTER	17CM - PR11164	UN	5	PRIME	81087610003
11855	TESOURA P/ CORTE FIO DE AÇO	ANGULADA 11CM - PR11855	UN	10	PRIME	81087610003
11267	ESPECULO NASAL HARTMAN	ADULTO Nº02 - PR11267	PC	6	PRIME	81087610003
11683	ESPECULO NASAL HARTMAN	INFANTIL Nº 2 - PR11683	UN	2	PRIME	81087610003
10650	ESPECULO AURICULAR	POLITZER 3MM-4,5MM-5,5MM-6,5MM - PR10650	UN	8	PRIME	81087610003
10904	PINÇA HARTMANN	P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 09CM - PR10904	UN	3	PRIME	81087610003
10957	PINÇA LUCAE	BAIONETA 14,5CM - PR10957	UN	8	PRIME	81087610003
3785	CURETA MEYHOEFER	Nº1 AURICULAR 13CM - 5225	UN	3	PRIME	81087610003
3786	PINÇA RANDALL	Nº2 AURICULAR 13CM - 5227	UN	3	PRIME	81087610003
16343	CURETA P/ OUVIDO	P/ CERUME EM BAIONETA - PR16343	UN	3	PRIME	81087610003

10900	PINÇA HARTMANN	P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 20CM - PR10900	UN	5	PRIME	81087610003
11021	PINÇA RANDALL	23 CM Nº1 - PR11021	UN	4	PRIME	81087610003
10417	AFASTADOR FINOCHIETTO	40MM X 40MM 16CM - PR10417	UN	10	PRIME	81087610003
10754	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	25CM - PR10754	UN	10	PRIME	81087610003
10763	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	25CM - PR10763	UN	10	PRIME	81087610003
10841	PINÇA DOYEN ATRAUMA	CURVA 23CM - PR10841	UN	20	PRIME	81087610003
11727	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO	C/ CREMALHEIRA 13CM - PR11727	UN	10	PRIME	81087610003
11501	PINÇA FAURE P/ BIOPSIA UTERINA	24CM - PR11501	UN	1	PRIME	81087610003
16356	PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO	2,0MM X 23CM RETA - PR16356	UN	2	PRIME	81087610003
11019	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/BIOPSIA UTERINA	24CM 4MM - PR11019	UN	4	PRIME	81087610003
10400	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL	C/ VALVULA RETA 70X100 - PR10400	UN	6	PRIME	81087610003
10692	FORCEPS SIMPSON	30CM - PR10692	UN	1	PRIME	81087610003
10691	FORCEPS SIMPSON	35CM - PR10691	UN	1	PRIME	81087610003
10416	AFASTADOR FINOCHIETTO	14MM X 15MM 8CM BABY - PR10416	UN	10	PRIME	81087610003
14357	ASPIRADOR CAUTÉRIO OTORRINO	C/ CABO 3M CONEXÃO MACHO/MACHO - 500014357	UN	4	PRIME	81087610002
11632	DESCOLADOR FREER	DUPLO - 500011632	UN	4	PRIME	81087610003
11114	RUGINA FARABEU	CURVA 14CM - PR11114	UN	10	PRIME	81087610003
4127	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	12CM RETA - 5539	PC	10	PRIME	81087610003
4128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	12CM CURVA - 500004128	UN	10	PRIME	81087610003
11112	RUGINA DOYEN	DIREITA 17CM - PR11112	UN	10	PRIME	81087610003
11113	RUGINA DOYEN	ESQUERDA 17CM - PR11113	UN	10	PRIME	81087610003
11115	RUGINA FARABEU	RETA 14CM - PR11115	UN	10	PRIME	81087610003
10980	PINÇA MIXTER BABY	14CM - PR10980	UN	10	PRIME	81087610003
11601	AFASTADOR SAMI ARAP	COM 07 VALVULAS - PR11601	UN	2	PRIME	81087610003
15898	AFASTADOR THOMPSON	KIT COMPLETO - PR15898	UN	1	PRIME	81087610003
10845	PINÇA DOYEN ATRAUMA	RETA 23CM - PR10845	UN	10	PRIME	81087610003
10844	PINÇA DOYEN ATRAUMA	RETA 21CM - PR10844	UN	10	PRIME	81087610003
10840	PINÇA DOYEN ATRAUMA	CURVA 21CM - PR10840	UN	10	PRIME	81087610003
4244	PINÇA PALMER PORTA GRAMPO	17CM - 5649	UN	6	PRIME	81087610003
12603	PINÇA CLAMP DEBAKEY ATRAUMATICA	ANGULADA 90º 15CM - PR12603	UN	10	PRIME	81087610003

12286	PINÇA DEBAKEY ATRAUMATICA	ANGULADA 30º 18CM - PR12286	UN	10	PRIME	81087610003
12288	PINÇA LELAND JONES ATRAUMATICA	ANGULADA 45º 19CM - PR12288	UN	10	PRIME	81087610003
12297	PINÇA DERRA ATRAUMATICA	P/ ANASTAMOSE 18CM - PR12297	UN	5	PRIME	81087610003
11788	PINÇA DEBAKEY ANATOMICA	ANGULADA 2,0MM 20CM - PR11788	UN	5	PRIME	81087610003
10775	PINÇA BABCOCK	16CM - PR10775	UN	5	PRIME	81087610003
10422	AFASTADOR GOSSET	16CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10422	UN	2	PRIME	81087610003
10425	AFASTADOR GOSSET	30CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10425	UN	3	PRIME	81087610003
11717	PINÇA DIETRICH	25CM - PR11717	UN	4	PRIME	81087610003
12648	CLAMP BULLDOG DIETRICH	RETO 6CM X 12MM - PR12648	UN	5	PRIME	81087610003
18228	CLAMP BULLDOG DIETRICH	RETO 7MM - PR18228	UN	5	PRIME	81087610003

- Instrumentais Cirúrgicos fabricados em aço inoxidável em aço AISI-420 e AISI 304 e com tratamento anticorrosivo, resistentes a corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- Instrumentais Cirúrgicos serão identificados com o Logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de Lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos, e com excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade, as articulações se apresentarão precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.
- Os instrumentais de corte terão corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- Os Instrumentais Cirúrgicos apresentarão acabamento fosco (polimento antirreflexo), e isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.
- Os instrumentais de suturas terão acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas serão de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- Garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceitação dos itens, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição correrão por conta da CONTRATADA.
- Prazo de entrega(estimado): ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Contato: Sueli Matos (16) 9 9761-8916 / 3434-3170 - E-mail: vendas1@primeinstrumentos.com.br

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2025



Márcio Franco Martins
CPF 071.463.698-38

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02

Filial: Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, CEP.: 76400-000, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000

CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70

(ii) Contratada:

Nome: Prime Instrumentos Cirúrgicos LTDA

CNPJ/MF nº 17.164.113/0001-25

Endereço: Rua Bernardo Gonçalves, nº 102, Jardim Roberto Benedetti, Ribeirão Preto/SP, CEP.: 14.098-202

B) OBJETO: Aquisição De Instrumentais Cirúrgicos Avulsos

C) PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN) - Avenida Galdino Moreira de Souza, nº 1230, Residencial Jardim Eldorado, Uruaçu-GO, CEP.: 76400-000

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 213.648,23 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA: G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada; G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.
G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: 1) Para o CONTRATANTE: - Luciana Fernandes - E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br - Telefone: (11) 3141-1128 2) Para a CONTRATADA: - Sueli Matos - E-mail: vendas1@primeinstrumentos.com.br - Telefone: (16) 99761-8916 / 3434-3170
H) Anexos: (a) Anexo I – Termo de Referência; (b) Anexo II – Proposta Técnica; e (c) Anexo III - Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as

Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições para o PIS/PASEP, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco Itaú/ AG.: 0538 / C.C.: 53853-9/ CNPJ: 17.164.113/0001-25

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a

CONTRATANTE não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e

trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A CONTRATADA não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou

f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo

mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu, 10 de julho de 2025.

MARCIO FRANCO Assinado de forma digital
por MARCIO FRANCO
MARTINS:071463 MARTINS:07146369838
69838 Dados: 2025.07.16 15:34:00
-03'00'

CONTRATADA: PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA

ANDRE Assinado de forma
FONSECA digital por ANDRE
LEME FONSECA LEME

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

CHARLES Assinado de forma
MACIEL digital por CHARLES
SACUTE:3228 MACIEL
4807801 SACUTE:32284807801
Dados: 2025.07.16
15:34:21 -03'00'

1º

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente
GABRIELA APARECIDA FERREIRA CATARINO
Data: 17/07/2025 16:03:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º

Nome:

CPF:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AVULSOS

Definição e Aplicação:

Ferramentas feitas de aço inoxidável utilizadas por profissionais da área da saúde para realizar procedimentos médico-assistenciais.

Características mínimas exigidas:

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.
- Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo)
- Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com

número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos.

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresenta excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.
- As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.
- Todos os instrumentais de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- Os instrumentais de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISSO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- Os instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.
- Os instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

Especificações e Quantidades:

INSTRUMENTAIS AVULSOS

ITENS AVULSOS	
MATERIAL	QTD.
BACIA - 3100ML	70
BANDEJA INOX 30x20x1,5	20
BANDEJA INOX 30x20x4	20
CUBA RIM	50
PINÇA MAGIL	4
PINÇA CHERON	5
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16cm	10
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16cm	10
PINÇA KELLY CURVA 16cm	10
PINÇA KELLY RETA 16cm	10
CUBA REDONDA - 340ml	20
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 18cm	10
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA 20cm	10
PINÇA BACKHAUS	25
TESOURA METZEMBAUM RETA 15cm	10
TESOURA METZEMBAUM CURVA 15cm	10
AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE	10
TESOURA SPENCER	6
TESOURA IRIS RETA 12cm	10
PINÇA ALLIS 15cm	10
PINÇA DUVAL COLLIN	10
CABO DE BISTURI nº3	6

CABO DE BISTURI nº4	6
VÁLVULA BAUFOR CURVA 45x80	2
VÁLVULA DOYEN 45x60	5
VÁLVULA DOYEN 60x90	5
VÁLVULA DOYEN 60x120	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x20	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x40	5
ESPATULA FLEXIVEL 300x50	5
VÁLVULA DOYEN SUB-PUBIANA	4
Afastador Spreader	6
CINZEL RETO	6
CINZEL CURVO	6
AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 14cm	6
AFASTADOR WEITLANDER 2X3 DENTES ROMBO 20cm	6
ALICATE CORTE E GIRO	10
ALICATE DE PRESSÃO	6
PINÇA SATINSKY	6
CIZALHA STILLE LISTON CURVA DUPLA ARTICULAÇÃO	10
CURETA BRUNS (JOGO)	6
CURETA SIMON (JOGO)	6
CURETA VOLKMAN (JOGO)	6
DESCOLADOR FREER (contrato primitivo)	6
PINÇA LUER GOIVA CURVA OU RETA (AVEOLÓTOMO)	10
MARTELO NEUFIELD PARA CIRURGIA ÓSSEA	10
FORMÃO STILLE DUPLO BINZEL 20mm (igual cinzel cloword)	10
PASSADOR DE FIO (ORT)	10
PINÇA DE APREENSÃO ÓSSEA (ESPANHOLA)	10
ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 45cm	10
ALICATE BERNARDÃO INOX COM WÍDIA 30cm	10

SERRA DE GESSO	2
SERRA DE GIGLE	10
TESOURA LISTER (GESSO)	5
TESOURA P/ FIO DE AÇO	10
ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN ADULTO	6
ESPÉCULO NASAL DE HARTMAN INFANTIL	6
JOGO DE ESPÉCULO AURICULAR DE HARTMAN	8
PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 9CM	3
PINÇA LUCAE BAIONETA	8
CURETA MEYHOEFER Nº1	3
CURETA MEYHOEFER Nº2	3
CURETA CERUMEN BAIONETA	3
PINÇA HARTMANN CORPO ESTRANHO E SERRILHA 20CM	5
PINÇA RANDAL	4
AFASTADOR FINOCHIETTO 16CM	10
PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM	10
PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 25CM	10
PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 23CM	10
PINÇA DE REDUÇÃO DE ORTOPEDIA (WEBER)	10
PINÇA FAURE PARA BIOPSIA UTERINA	1
PINÇA HARTMAN PARA BIOPSIA UTERINA 18CM	2
PINÇA PROFESSOR MEDINA	4
AFASTADOR BAUFOR COM VÁLVULA CURVA	6
FORCEPS GINECOLÓGICO 30CM	1
FORCEPS GINECOLÓGICO 35CM	1
AFASTADOR FINOCHIETTO BABY	10
ASPIRADOR CAUTÉRIO DE OTORRINO	4
DESCOLADOR FREER LONGO	4
RUGINA FARABEUF CURVA	10

AFASTADOR HOOMAN	10
ALICATE PARA CORTE DE FIO (MEIA CANA)	10
PINÇA HASTELD MOSQUITO RETA	10
PINÇA HASTELD MOSQUITO CURVA	10
RUGINA DOYEN ESQUERDA E DIREITA	10
RUGINA FARABEUF RETA	10
PINÇA MIXTER BABY	10
AFASTADOR SAMI ARAP	2
SISTEMA DE AFASTADOR THOMPSON	1
PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 23CM	10
PINÇA DOYEN ATRAUMA GASTRO INTESTINAL (RETA E CURVA) 21CM	10
PINÇA PALMER	6
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 60°	10
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 40°	10
PINÇA DEBAKEY VASCULAR 45°	10
PINÇA DERRA	5
PINÇA DEBAKEY ANGULADA	5
PINÇA BABCOOK 16CM	5
AFASTADOR GOSSET 16CM	2
AFASTADOR GOSSET 30CM	3
PINÇA DIETRICH 20CM	4
CLAMP BULDOG RETO 6CM	5
CLAMP BULDOG RETO 8CM	5
MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA RETA	5
MICRO TESOURA YASSARGIL BAIONETA CURVA	5

3. GARANTIA

Os instrumentais adquiridos devem apresentar durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente cirúrgico, incluindo resistência à corrosão, abrasão e outros tipos de desgaste inerentes ao processo de esterilização e reutilização frequente.

O prazo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nos materiais e na resistência mecânica dos instrumentos, desde que utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante e mantidos segundo as normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a substituição ou reparo **imediato** dos itens com defeitos, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a continuidade das operações. A garantia também deverá incluir assistência técnica adequada, quando necessária.

4. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA

Até 45 dias corridos da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (23/11/2025).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo de repasse estipulado.

A proponente deverá ofertar a **totalidade dos instrumentais previstos na RFP** (Request for Proposal). A ausência de qualquer um dos itens exigidos acarretará a **desclassificação automática** da proposta, por descumprimento das exigências mínimas do edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES GLOBAIS IGUAIS**, considerando o limite máximo estabelecido na respectiva nota de empenho, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

7.1. **Maior prazo de garantia oferecido para os produtos/instrumentais**, sendo que o prazo **mínimo obrigatório é de 12 (doze) meses**. Garantias superiores a esse período serão consideradas como critério de preferência.

7.2. **Menor prazo de entrega dos materiais**, contados a partir da emissão da solicitação formal, conforme declarado na proposta.

7.3. **Disponibilidade de assistência técnica no estado ou região de prestação do serviço**, devidamente comprovada mediante declaração formal ou contrato de representação autorizado.

7.4. Apresentação de laudo de qualidade do material (aço inox cirúrgico), **comprovando resistência à corrosão e durabilidade, emitido por laboratório independente ou fabricante**.

Os critérios de desempate acima elencados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a utilização de critérios não previstos neste edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A ordem de pagamento constante no **Anexo IV** desta RFP refere-se a recurso financeiro repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico vinculado ao objeto contratual.

8.2. O valor discriminado na respectiva ordem de pagamento constitui o **limite máximo de repasse autorizado para cada item**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

8.3. O recurso já se encontra devidamente transferido pela SES-GO e disponível em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

8.4. A contratada deverá observar rigorosamente o valor máximo estabelecido, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor definido na ordem de pagamento constante do Anexo IV.**

8.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva dos materiais, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com os itens fornecidos, nos termos e condições do contrato.

8.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

8.7. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA

Prime Instrumentos Cirúrgicos



IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 015/2024 para a aquisição de 30 Kits de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE CIRURGIA GERAL, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN).

Prime Instrumentos Cirúrgicos Ltda - CNPJ 17.164.113/0001-25 - Inscrição Estadual: 582.936.375.111

Rua Bernardo Gonçalves, Nº 102, Jardim Roberto Benedetti - Ribeirão Preto - SP CEP 14.098-202

Contato: Sueli Matos (16) 9 9761-8916 / 3434-3170 - E-mail: vendas1@primeinstrumentos.com.br

Dados Bancários: P/ PAGAMENTO BANCO ITAÚ AG: 0538 C/C: 53853-9

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VR. UNI.	VR. TOTAL
997	BACIA DE INOX 35X7,2CM - 3,5L LUMINOX - 131.042	PC	70	248,33 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)	17383,10 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)
5683	BANDEJA DE INOX 30X20X1,5CM ECONOX - 231.052	PC	20	84,05 (oitenta e quatro reais e cinco centavos)	1681,00 (mil seiscentos e oitenta e um reais)
4204	BANDEJA DE INOX 30X20X04CM ECONOX - 231.054	PC	20	114,61 (cento e quatorze reais e sessenta e um centavos)	2292,20 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
4208	BACIA RENIFORME INOX 26X12CM (CUBA RIM) ECONOX - 240.038	UN	50	65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos)	3295,00 (trêsmil duzentos e noventa e cinco reais)
10966	PINÇA MAGIL 20CM - PR10966	UN	4	56,34 (cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)	225,36 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
10799	PINÇA CHERON 24CM - PR10799	UN	5	57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)	286,95 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
10751	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - PR10751	UN	10	15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos)	153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
10760	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM - PR10760	UN	10	14,31 (quatorze reais e trinta e um centavos)	143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos)
14902	PINÇA KELLY CURVA 16CM - PRS14902	UN	10	25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)	256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
14903	PINÇA KELLY RETA 16CM - PRS14903	UN	10	25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)	256,70 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
4184	BACIA ASSEPSIA 10X05CM INOX 300ML ECONOX - 231.015	PC	20	33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos)	667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
11502	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM COM VIDEA - PR11502	UN	10	174,19 (cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos)	1741,90 (mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
11503	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA - PR11503	UN	10	174,26 (cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)	1742,60 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
10780	PINÇA BACKHAUS 13CM - PR10780	UN	25	22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)	564,50 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
13278	TESOURA METZEMBAUM 14CM RETA - PR13278	UN	10	27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)	276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
13277	TESOURA METZEMBAUM 14CM CURVA - PR13277	UN	10	27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)	276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
15967	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 20CM X 180MM PAR - PR15967	UN	10	22,10 (vinte e dois reais e dez centavos)	221,00 (duzentos e vinte e um reais)
11200	TESOURA SPENCER 9CM RETA - PR11200	UN	6	24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)	147,54 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
11158	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12CM - PR11158	UN	10	20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)	205,00 (duzentos e cinco reais)
14898	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15CM - PRS14898	UN	10	35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
10850	PINÇA DUVAL COLLIN 20CM - PR10850	UN	10	71,70 (setenta e um reais e setenta centavos)	717,00 (setecentos e dezessete reais)
10540	CABO DE BISTURI Nº3 - PR10540	UN	6	9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)	55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
14896	CABO DE BISTURI N.4 - PRS14896	UN	6	9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)	55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
10399	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA 45X80 - PR10399	UN	2	491,95 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)	983,90 (novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
11210	VALVULA DOYEN 45X60MM - PR11210	UN	5	133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos)	666,35 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
11214	VALVULA DOYEN 60X90MM - PR11214	UN	5	141,39 (cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)	706,95 (setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)
11212	VALVULA DOYEN 60X120MM - PR11212	UN	5	141,39 (cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)	706,95 (setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)
10639	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X20MM - PR10639	UN	5	30,70 (trinta reais e setenta centavos)	153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
10643	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X40MM - PR10643	UN	5	32,79 (trinta e dois reais e setenta e nove centavos)	163,95 (cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
10645	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300X50MM - PR10645	UN	5	34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)	174,00 (cento e setenta e quatro reais)
11215	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA - PR11215	UN	4	212,21 (duzentos e doze reais e vinte e um centavos)	848,84 (oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
11592	AFASTADOR SPREADER 19CM RETO - PR11592	UN	6	932,92 (novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)	5597,52 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)
11706	CINZEL RETO 14MM - 500011706	UN	6	128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)	770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
11712	CINZEL CURVO 14MM - PR11712	UN	6	128,37 (cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)	770,22 (setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
11586	AFASTADOR WEITLANER 14,0CM 2X3 DENTES ROMBO - PR11586	UN	6	174,27 (cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)	1045,62 (mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
10471	AFASTADOR WEITLANER 20,0CM 3X4 DENTES ROMBO - PR10471	UN	6	235,69 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)	1414,14 (mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos)
14228	ALICATE UNIVERSAL C/ CORTE - PR14228	UN	10	666,22 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)	6662,20 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
12489	ALICATE DE PRESSÃO INOX - PR12489	UN	6	778,91 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)	4673,46 (quatro mil seiscientos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

11052	PINÇA SATINSKY ATRAUMÁTICA 24CM - PR11052	UN	6	282,06 (duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)	1692,36 (mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)
10563	CIZALHA STILLE LISTON CURVA 23CM DUPLA ART. - PR10563	UN	10	481,65 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)	4816,50 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
10576	CURETA BRUNS Nº0 17CM - PR10576	UN	6	49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)	295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
10577	CURETA BRUNS Nº00 17CM - PR10577	UN	6	49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)	295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
10578	CURETA BRUNS Nº000 17CM - PR10578	UN	6	49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos)	295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
10579	CURETA BRUNS Nº1 17CM - PR10579	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10580	CURETA BRUNS Nº2 17CM - PR10580	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10582	CURETA BRUNS Nº3 17CM - PR10582	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10583	CURETA BRUNS Nº4 17CM - PR10583	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10584	CURETA BRUNS Nº5 17CM - PR10584	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
10585	CURETA BRUNS Nº6 17CM - PR10585	UN	6	51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)	307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)
11625	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 0 5,2MM - PR11625	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11624	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 00 4,4MM - PR11624	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11623	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 000 3,6MM - PR11623	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,31 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)
11622	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 0000 2,8MM - PR11622	UN	3	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	193,65 (cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)
11626	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 1 6,8MM - PR11626	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11627	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 2 8,5MM - PR11627	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11628	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 3 10MM - PR11628	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11629	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 4 11,5MM - PR11629	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11630	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 5 13MM - PR11630	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
11631	CURETA SIMON ANGULADA 22CM N. 6 14,5MM - PR11631	UN	6	64,55 (sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
10553	GOIVA LUER 16CM RETA P/ ALVEOLO TOMO - PR10553	UN	10	215,27 (duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos)	2152,70 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
3960	MARTELO NEUFELD - 5379	UN	10	297,99 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)	2979,90 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
3911	FORMÃO STILLE DUPLO BIZEL 20MM - 5342	UN	10	148,99 (cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)	1489,90 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
10805	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO OSSEA 220MM (ESPANHOLA) - PR10805	UN	10	360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)	3607,60 (três mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos)
11228	ALICATE STEIMAN PARA FIO DE AÇO COM VIDEA 45CM - PR11228	UN	10	1844,80 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)	18448,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
11227	ALICATE STEIMANN PARA FIO DE AÇO COM VIDEA 30CM - PR11227	UN	10	1639,82 (mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)	16398,20 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
11164	TESOURA LISTER 17CM - PR11164	UN	5	41,24 (quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)	206,20 (duzentos e seis reais e vinte centavos)
11855	TESOURA P/ CORTE FIO DE AÇO ANGULADA 11CM - PR11855	UN	10	151,29 (cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)	1512,90 (mil quinhentos e doze reais e noventa centavos)
11267	ESPECULO NASAL HARTMAN ADULTO Nº02 - PR11267	PC	6	73,79 (setenta e três reais e nove centavos)	442,74 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
11683	ESPECULO NASAL HARTMAN INFANTIL Nº 2 - PR11683	UN	2	73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos)	147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
10650	ESPECULO AURICULAR POLITZER 3MM-4,5MM-5,5MM-6,5MM - PR10650	UN	8	85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos)	680,32 (seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
10904	PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 09CM - PR10904	UN	3	135,29 (cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)	405,87 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)
10957	PINÇA LUCAS BAIONETA 14,5CM - PR10957	UN	8	18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos)	149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)
3785	CURETA MEYHOEFER Nº1 AURICULAR 13CM - 5225	UN	3	149,68 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)	449,04 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
3786	CURETA MEYHOEFER Nº2 AURICULAR 13CM - 5227	UN	3	149,68 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)	449,04 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
16343	CURETA P/ OUVIDO P/ CERUME EM BAIONETA - PR16343	UN	3	32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos)	98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos)
10900	PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 20CM - PR10900	UN	5	221,37 (duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)	1106,85 (mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)
11021	PINÇA RANDALL 23 CM Nº1 - PR11021	UN	4	112,69 (cento e doze reais e sessenta e nove centavos)	450,76 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)
10417	AFASTADOR FINOCHIETTO 40MM X 40MM 16CM - PR10417	UN	10	735,91 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)	7359,10 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
10754	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM - PR10754	UN	10	25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
10763	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25CM - PR10763	UN	10	25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
10841	PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 23CM - PR10841	UN	20	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	5945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)
11727	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO C/ CREMALHEIRA 13CM - PR11727	UN	10	155,78 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)	1557,80 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
11501	PINÇA FAURE P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - PR11501	UN	1	342,27 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)	342,27 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)
16356	PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO 2,0MM X 23CM RETA - PR16356	UN	2	1033,09 (mil e trinta e três reais e nove centavos)	2066,18 (dois mil sessenta e seis reais e dezoito centavos)
11019	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/BIOPSIA UTERINA 24CM 4MM - PR11019	UN	4	187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos)	748,52 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
10400	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA RETA 70X100 - PR10400	UN	6	512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)	3074,70 (três mil setenta e quatro reais e setenta centavos)
10692	FORCEPS SIMPSON 30CM - PR10692	UN	1	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
10691	FORCEPS SIMPSON 35CM - PR10691	UN	1	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)	778,92 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

10416	AFASTADOR FINOCHIETTO 14MM X 15MM 8CM BABY - PR10416	UN	10	614,69 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)	6146,90 (seis mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos)
14357	ASPIRADOR CAUTÉRIO OTORRINO C/ CABO 3M CONEXÃO MACHO/MACHO - 500014357	UN	4	267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)	1069,72 (mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
11632	DESCOLADOR FREER DUPLO - 500011632	UN	4	87,87 (oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)
11114	RUGINA FARABEUF CURVA 14CM - PR11114	UN	10	57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)	573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)
4127	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA - 5539	PC	10	30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)	305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
4128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA - 500004128	UN	10	30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos)	305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
11112	RUGINA DOYEN DIREITA 17CM - PR11112	UN	10	65,83 (sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	658,30 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
11113	RUGINA DOYEN ESQUERDA 17CM - PR11113	UN	10	65,83 (sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	658,30 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
11115	RUGINA FARABEUF RETA 14CM - PR11115	UN	10	57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)	573,90 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)
10980	PINÇA MIXTER BABY 14CM - PR10980	UN	10	47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos)	471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)
11601	AFASTADOR SAMI ARAP COM 07 VALVULAS - PR11601	UN	2	3285,63 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)	6571,26 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)
15898	AFASTADOR THOMPSON - PR15898	UN	1	20903,12 (vinte mil novecentos e três reais e doze centavos)	20903,12 (vinte mil novecentos e três reais e doze centavos)
10845	PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 23CM - PR10845	UN	10	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
10844	PINÇA DOYEN ATRAUMA RETA 21CM - PR10844	UN	10	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
10840	PINÇA DOYEN ATRAUMA CURVA 21CM - PR10840	UN	10	297,25 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)	2972,50 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
4244	PINÇA PALMER PORTA GRAMPO 17CM - 5649	UN	6	125,07 (cento e vinte e cinco reais e sete centavos)	750,42 (setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)
12603	PINÇA CLAMP DEBAKEY ATRAUMÁTICA ANGULADA 90° 15CM - PR12603	UN	10	438,08 (quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos)	4380,80 (quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)
12286	PINÇA DEBAKEY ATRAUMÁTICA ANGULADA 30° 18CM - PR12286	UN	10	393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)	3938,80 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
12288	PINÇA LELAND JONES ATRAUMÁTICA ANGULADA 45° 19CM - PR12288	UN	10	393,88 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)	3938,80 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
12297	PINÇA DERRA ATRAUMÁTICA P/ ANASTAMOSE 18CM - PR12297	UN	5	325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)	1629,35 (mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)
11788	PINÇA DEBAKEY ANATOMICA ANGULADA 2,0MM 20CM - PR11788	UN	5	184,88 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)	924,40 (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
10775	PINÇA BABCOCK 16CM - PR10775	UN	5	51,29 (cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)	256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
10422	AFASTADOR GOSSET 16CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10422	UN	2	358,67 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)	717,34 (setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)
10425	AFASTADOR GOSSET 30CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10425	UN	3	379,25 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)	1137,75 (mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
11717	PINÇA DIETRICH 25CM - PR11717	UN	4	307,55 (trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	1230,20 (mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)
12648	CLAMP BULLDOG DIETRICH RETO 6CM X 12MM - PR12648	UN	5	163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)	819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)
18228	CLAMP BULLDOG DIETRICH RETO 7MM - PR18228	UN	5	163,98 (cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)	819,90 (oitocentos e dezenove reais e noventa centavos)

Valor total da Proposta R\$ 213.648,23 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação. / Prazo entrega: 45 dias após assinatura contrato.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2025

Márcio Franco Martins
CPF 071.463.698-38

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.
 Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN.

OBJETO: Aquisição de Caixas de Instrumentais Cirúrgicos para Cirurgia Geral, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A empresa Prime Instrumentos Cirurgicos Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.164.113/0001-25, estabelecida e com sede no município de RIBEIRÃO PRETO, Estado de SÃO PAULO, à Rua Bernardo Gonçalves, Nº 102, Jardim Roberto Benedetti, neste ato representada por Sr. Márcio Franco Martins, portador CPF 071.463.698-38 e do R.G. nº 18.200.583-5 SSP/SP, propõe ao Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, os materiais a seguir com as seguintes informações técnicas:

CÓD.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	MARCA	REGISTRO ANVISA
997	BACIA DE INOX	35X7,2CM - 3,5L LUMINOX - 131.042	PC	70	FAMI ITA	ISENTO
5683	BANDEJA DE INOX	30X20X1,5CM ECONOX - 231.052	PC	20	FAMI ITA	ISENTO
4204	BANDEJA DE INOX	30X20X04CM ECONOX - 231.054	PC	20	FAMI ITA	ISENTO
4208	BACIA RENIFORME INOX	26X12CM (CUBA RIM) ECONOX - 240.038	UN	50	FAMI ITA	ISENTO
10966	PINÇA MAGIL	20CM - PR10966	UN	4	PRIME	81087610003
10799	PINÇA CHERON	24CM - PR10799	UN	5	PRIME	81087610003
10751	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	16CM - PR10751	UN	10	PRIME	81087610003
10760	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	16CM - PR10760	UN	10	PRIME	81087610003
14902	PINÇA KELLY CURVA	16CM - PRS14902	UN	10	PRIME	81087610003
14903	PINÇA KELLY RETA	16CM - PRS14903	UN	10	PRIME	81087610003
4184	BACIA ASSEPSIA	10X05CM INOX 300ML ECONOX - 231.015	PC	20	FAMI ITA	ISENTO
11502	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR	18CM COM VIDEA - PR11502	UN	10	PRIME	81087610003
11503	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR	20CM COM VIDEA - PR11503	UN	10	PRIME	81087610003
10780	PINÇA BACKHAUS	13CM - PR10780	UN	25	PRIME	81087610003
13278	TESOURA METZEMBAUM	14CM RETA - PR13278	UN	10	PRIME	81087610003
13277	TESOURA METZEMBAUM	14CM CURVA - PR13277	UN	10	PRIME	81087610003
15967	AFASTADOR FARABEUF ADULTO	20CM X 180MM PAR - PR15967	UN	10	PRIME	81087610003

11200	TESOURA SPENCER	9CM RETA - PR11200	UN	6	PRIME	81087610003
11158	TESOURA IRIS OU GENGIVA	RETA 12CM - PR11158	UN	10	PRIME	81087610003
14898	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES	15CM - PRS14898	UN	10	PRIME	81087610003
10850	PINÇA DUVAL COLLIN	20CM - PR10850	UN	10	PRIME	81087610003
10540	CABO DE BISTURI	Nº3 - PR10540	UN	6	PRIME	81087610003
14896	CABO DE BISTURI	N.4 - PRS14896	UN	6	PRIME	81087610003
10399	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL	C/ VALVULA CURVA 45X80 - PR10399	UN	2	PRIME	81087610003
11210	VALVULA DOYEN	45X60MM - PR11210	UN	5	PRIME	81087610003
11214	VALVULA DOYEN	60X90MM - PR11214	UN	5	PRIME	81087610003
11212	VALVULA DOYEN	60X120MM - PR11212	UN	5	PRIME	81087610003
10639	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL	300X20MM - PR10639	UN	5	PRIME	81087610003
10643	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL	300X40MM - PR10643	UN	5	PRIME	81087610003
10645	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL	300X50MM - PR10645	UN	5	PRIME	81087610003
11215	VALVULA DOYEN	SUB-PUBIANA - PR11215	UN	4	PRIME	81087610003
11592	AFASTADOR SPREADER	19CM RETO - PR11592	UN	6	PRIME	81087610003
11706	CINZEL RETO	14MM - 500011706	UN	6	PRIME	81087610003
11712	CINZEL CURVO	14MM - PR11712	UN	6	PRIME	81087610003
11586	AFASTADOR WEITLANER	14,0CM 2X3 DENTES ROMBO - PR11586	UN	6	PRIME	81087610003
10471	AFASTADOR WEITLANER	20,0CM 3X4 DENTES ROMBO - PR10471	UN	6	PRIME	81087610003
14228	ALICATE UNIVERSAL	C/ CORTE - PR14228	UN	10	PRIME	81087610003
12489	ALICATE DE PRESSÃO	INOX - PR12489	UN	6	PRIME	81087610003
11052	PINÇA SATINSKY ATRAUMATICA	24CM - PR11052	UN	6	PRIME	81087610003
10563	CIZALHA STILLE LISTON	CURVA 23CM DUPLA ART. - PR10563	UN	10	PRIME	81087610003
10576	CURETA BRUNS	Nº0 17CM - PR10576	UN	6	PRIME	81087610003
10577	CURETA BRUNS	Nº00 17CM - PR10577	UN	6	PRIME	81087610003
10578	CURETA BRUNS	Nº000 17CM - PR10578	UN	6	PRIME	81087610003
10579	CURETA BRUNS	Nº1 17CM - PR10579	UN	6	PRIME	81087610003
10580	CURETA BRUNS	Nº2 17CM - PR10580	UN	6	PRIME	81087610003
10582	CURETA BRUNS	Nº3 17CM - PR10582	UN	6	PRIME	81087610003

10583	CURETA BRUNS	Nº4 17CM - PR10583	UN	6	PRIME	81087610003
10584	CURETA BRUNS	Nº5 17CM - PR10584	UN	6	PRIME	81087610003
10585	CURETA BRUNS	Nº6 17CM - PR10585	UN	6	PRIME	81087610003
11625	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 0 5,2MM - PR11625	UN	6	PRIME	81087610003
11624	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 00 4,4MM - PR11624	UN	6	PRIME	81087610003
11623	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 000 3,6MM - PR11623	UN	6	PRIME	81087610003
11622	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 0000 2,8MM - PR11622	UN	3	PRIME	81087610003
11626	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 1 6,8MM - PR11626	UN	6	PRIME	81087610003
11627	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 2 8,5MM - PR11627	UN	6	PRIME	81087610003
11628	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 3 10MM - PR11628	UN	6	PRIME	81087610003
11629	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 4 11,5MM - PR11629	UN	6	PRIME	81087610003
11630	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 5 13MM - PR11630	UN	6	PRIME	81087610003
11631	CURETA SIMON	ANGULADA 22CM N. 6 14,5MM - PR11631	UN	6	PRIME	81087610003
10553	GOIVA LUER	16CM RETA P/ ALVEOLO TOMO- PR10553	UN	10	PRIME	81087610003
3960	MARTELO	NEUFIELD - 5379	UN	10	PRIME	81087610003
3911	FORMÃO STILLE	DUPLO BIZEL 20MM - 5342	UN	10	PRIME	81087610003
10805	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO OSSEA	220MM (ESPANHOLA) - PR10805	UN	10	PRIME	81087610003
11228	ALICATE STEIMAN PARA FIO DE AÇO	COM VIDEA 45CM - PR11228	UN	10	PRIME	81087610003
11227	ALICATE STEIMANN PARA FIO DE AÇO	COM VIDEA 30CM - PR11227	UN	10	PRIME	81087610003
11164	TESOURA LISTER	17CM - PR11164	UN	5	PRIME	81087610003
11855	TESOURA P/ CORTE FIO DE AÇO	ANGULADA 11CM - PR11855	UN	10	PRIME	81087610003
11267	ESPECULO NASAL HARTMAN	ADULTO N°02 - PR11267	PC	6	PRIME	81087610003
11683	ESPECULO NASAL HARTMAN	INFANTIL N° 2 - PR11683	UN	2	PRIME	81087610003
10650	ESPECULO AURICULAR	POLITZER 3MM-4,5MM-5,5MM-6,5MM - PR10650	UN	8	PRIME	81087610003
10904	PINÇA HARTMANN	P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 09CM - PR10904	UN	3	PRIME	81087610003
10957	PINÇA LUCAE	BAIONETA 14,5CM - PR10957	UN	8	PRIME	81087610003
3785	CURETA MEYHOEFER	Nº1 AURICULAR 13CM - 5225	UN	3	PRIME	81087610003
3786	PINÇA RANDALL	Nº2 AURICULAR 13CM - 5227	UN	3	PRIME	81087610003
16343	CURETA P/ OUVIDO	P/ CERUME EM BAIONETA - PR16343	UN	3	PRIME	81087610003

10900	PINÇA HARTMANN	P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA 20CM - PR10900	UN	5	PRIME	81087610003
11021	PINÇA RANDALL	23 CM Nº1 - PR11021	UN	4	PRIME	81087610003
10417	AFASTADOR FINOCHIETTO	40MM X 40MM 16CM - PR10417	UN	10	PRIME	81087610003
10754	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	25CM - PR10754	UN	10	PRIME	81087610003
10763	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	25CM - PR10763	UN	10	PRIME	81087610003
10841	PINÇA DOYEN ATRAUMA	CURVA 23CM - PR10841	UN	20	PRIME	81087610003
11727	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO	C/ CREMALHEIRA 13CM - PR11727	UN	10	PRIME	81087610003
11501	PINÇA FAURE P/ BIOPSIA UTERINA	24CM - PR11501	UN	1	PRIME	81087610003
16356	PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO	2,0MM X 23CM RETA - PR16356	UN	2	PRIME	81087610003
11019	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/BIOPSIA UTERINA	24CM 4MM - PR11019	UN	4	PRIME	81087610003
10400	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL	C/ VALVULA RETA 70X100 - PR10400	UN	6	PRIME	81087610003
10692	FORCEPS SIMPSON	30CM - PR10692	UN	1	PRIME	81087610003
10691	FORCEPS SIMPSON	35CM - PR10691	UN	1	PRIME	81087610003
10416	AFASTADOR FINOCHIETTO	14MM X 15MM 8CM BABY - PR10416	UN	10	PRIME	81087610003
14357	ASPIRADOR CAUTÉRIO OTORRINO	C/ CABO 3M CONEXÃO MACHO/MACHO - 500014357	UN	4	PRIME	81087610002
11632	DESCOLADOR FREER	DUPLO - 500011632	UN	4	PRIME	81087610003
11114	RUGINA FARABEUF	CURVA 14CM - PR11114	UN	10	PRIME	81087610003
4127	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	12CM RETA - 5539	PC	10	PRIME	81087610003
4128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	12CM CURVA - 500004128	UN	10	PRIME	81087610003
11112	RUGINA DOYEN	DIREITA 17CM - PR11112	UN	10	PRIME	81087610003
11113	RUGINA DOYEN	ESQUERDA 17CM - PR11113	UN	10	PRIME	81087610003
11115	RUGINA FARABEUF	RETA 14CM - PR11115	UN	10	PRIME	81087610003
10980	PINÇA MIXTER BABY	14CM - PR10980	UN	10	PRIME	81087610003
11601	AFASTADOR SAMI ARAP	COM 07 VALVULAS - PR11601	UN	2	PRIME	81087610003
15898	AFASTADOR THOMPSON	KIT COMPLETO - PR15898	UN	1	PRIME	81087610003
10845	PINÇA DOYEN ATRAUMA	RETA 23CM - PR10845	UN	10	PRIME	81087610003
10844	PINÇA DOYEN ATRAUMA	RETA 21CM - PR10844	UN	10	PRIME	81087610003
10840	PINÇA DOYEN ATRAUMA	CURVA 21CM - PR10840	UN	10	PRIME	81087610003
4244	PINÇA PALMER PORTA GRAMPO	17CM - 5649	UN	6	PRIME	81087610003
12603	PINÇA CLAMP DEBAKEY ATRAUMATICA	ANGULADA 90º 15CM - PR12603	UN	10	PRIME	81087610003

12286	PINÇA DEBAKEY ATRAUMATICA	ANGULADA 30º 18CM - PR12286	UN	10	PRIME	81087610003
12288	PINÇA LELAND JONES ATRAUMATICA	ANGULADA 45º 19CM - PR12288	UN	10	PRIME	81087610003
12297	PINÇA DERRA ATRAUMATICA	P/ ANASTAMOSE 18CM - PR12297	UN	5	PRIME	81087610003
11788	PINÇA DEBAKEY ANATOMICA	ANGULADA 2,0MM 20CM - PR11788	UN	5	PRIME	81087610003
10775	PINÇA BABCOCK	16CM - PR10775	UN	5	PRIME	81087610003
10422	AFASTADOR GOSSET	16CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10422	UN	2	PRIME	81087610003
10425	AFASTADOR GOSSET	30CM ABDOMINAL C/DUPLO BARRAMENTO - PR10425	UN	3	PRIME	81087610003
11717	PINÇA DIETRICH	25CM - PR11717	UN	4	PRIME	81087610003
12648	CLAMP BULLDOG DIETRICH	RETO 6CM X 12MM - PR12648	UN	5	PRIME	81087610003
18228	CLAMP BULLDOG DIETRICH	RETO 7MM - PR18228	UN	5	PRIME	81087610003

- Instrumentais Cirúrgicos fabricados em aço inoxidável em aço AISI-420 e AISI 304 e com tratamento anticorrosivo, resistentes a corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- Instrumentais Cirúrgicos serão identificados com o Logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de Lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos, e com excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade, as articulações se apresentarão precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.
- Os instrumentais de corte terão corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- Os Instrumentais Cirúrgicos apresentarão acabamento fosco (polimento antirreflexo), e isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.
- Os instrumentais de suturas terão acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas serão de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- Garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceitação dos itens, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição correrão por conta da CONTRATADA.
- Prazo de entrega(estimado): ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Contato: Sueli Matos (16) 9 9761-8916 / 3434-3170 - E-mail: vendas1@primeinstrumentos.com.br

Ribeirão Preto, 12 de Maio de 2025

MARCIO
FRANCO
MARTINS:0714
6369838

Assinado de forma
digital por MARCIO
FRANCO
MARTINS:07146369838
Dados: 2025.07.16
14:28:00 -03'00'

Marcio Franco Martins
CPF 071.463.698-38